

LEI Nº 3618/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI 2346/2001 QUE CRIA O
FUNREBOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 8º da Lei Municipal nº 2346/2001, de 26-12-2001, que cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul sediado no Município de Guaporé, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL sediado no Município de Guaporé, com a finalidade de prover recursos para reequipamento, aquisição e manutenção de material permanente, realização de análise, planos e vistorias em sistemas técnicos de prevenção e combate a incêndios, aperfeiçoamento de recursos humanos, custeio geral, **construção de imóveis para servir de residência aos integrantes do Corpo de Bombeiros** e conservação de instalações da Organização de Bombeiros Militar com sede em Guaporé”.

“Art. 8º Os bens adquiridos **ou construídos** pelo FUNREBOM serão destinados ao uso da Guarnição de Bombeiros de Guaporé e incorporados ao patrimônio do Município”

Art. 2º A construção dos imóveis para servir de residência aos integrantes do Corpo de Bombeiros será realizada em terreno de propriedade do Município.

Art. 3º As edificações previstas na presente Lei serão viabilizadas, no presente exercício, através da elaboração de projetos de engenharia, que poderão ser executados pelo Município e, encaminhamento ao Poder Legislativo de abertura de crédito especial, que conterà o volume de recursos financeiros necessários para o empreendimento.

Art. 4º Para as Leis orçamentárias dos exercícios futuros, o previsto nesta Lei será componente obrigatório.

Lei. Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto o previsto na presente

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 23 de junho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 23-06 a 03-07-2015